



**TRIBUNAL DE CONTAS DO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em [www.tce.es.gov.br](http://www.tce.es.gov.br)  
Identificador: D6D74-55696-B0483



## **Decisão SEGEX 00038/2020-3**

Produzido em fase anterior ao julgamento

**Processos:** 03684/2018-9, 07670/2018-4

**Classificação:** Controle Externo - Fiscalização - Auditoria

**Exercício:** 2018

**UG:** IDESC - Instituto de Desenvolvimento do Município de Cariacica

**Relator:** Marco Antônio da Silva

**Interessado:** TI.MOB TECNOLOGIA E SOLUCOES EM MOBILIDADE LTDA, TECHPARK -  
TECNOLOGIA & MOBILIDADE LTDA, CONSORCIO TECHMOB

**Responsável:** MADALENA SANTANA GOMES, ALBUINO CUNHA DE AZEREDO JUNIOR,  
JORGE EDUARDO DE ARAUJO SAADI, RODRIGO DA ROCHA SCARDUA, LARISSA  
MEZADRE POMPERMAYER, GABRIEL SOUZA FARIAS, FABIO FERREIRA TINELLI,  
GERONI CLEAIDE COSTA, SILVANDERSON DE AZEREDO VEIGA

**Procurador:** FAUSTO VIEIRA DA CUNHA PEREIRA (OAB: 39209-MG)

Diante do que consta dos autos em epígrafe, o Coordenador do Núcleo de Controle Externo de Fiscalização de Programas de Desestatização e Regulação (NDR) do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo **DECIDE**, com fundamento no art. 63, incisos I e III, da Lei Complementar 621/2012 c/c arts. 47, inciso IV, e 358, incisos I e III, do Regimento Interno deste Tribunal c/c Ato Segex 14/2020-8, de 17 de janeiro de 2020, expedir **CITAÇÃO** aos Srs. **Albuíno da Cunha de Azeredo Jr.** (ex-Diretor-Presidente do Idesc), **Rodrigo da Rocha Scardua** (ex-Assessor Jurídico) e **Larissa Mezadre Pompermayer** (Presidente da CPL), bem como aos responsáveis legais das empresas **Consórcio Techmob, Techpark – Tecnologia e Mobilidade Ltda.** e **TI. MOB Tecnologia Soluções LTDA**, para que tomem ciência da Instrução Técnica Inicial 24/2020-1 e, querendo, apresentem razões de justificativa e documentos que entenderem necessários, no **prazo de 30 dias improrrogáveis**. Decide também expedir **NOTIFICAÇÃO** ao Idesc, na pessoa do Sr. **Jorge Eduardo de Araújo Saadi** (Diretor-Presidente do Idesc), para que tome ciência do Relatório de Auditoria 16/2018, dos Apêndices 157, 158 e 159/2018 e da Instrução Técnica Inicial 534/2018 e, querendo, apresente razões de justificativa e documentos que entender necessários, no **prazo de 30 dias improrrogáveis**.

Determino o encaminhamento aos responsáveis de cópia desta Decisão, bem como do Relatório de Auditoria 16/2018, dos Apêndices 157, 158 e 159/2018, da Instrução Técnica Inicial 534/2018 e da Instrução Técnica Inicial 24/2020-1, juntamente com os Termos de Citação e de Notificação.

**Ficam os responsáveis advertidos que:**

- a) o não atendimento à citação implicará na declaração de revelia, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do art. 65 da Lei Complementar 621/2012 (Lei Orgânica do TCEES);
- b) não cabe recurso da decisão que determinar a citação, nos termos do art. 153, inciso II, da Lei Orgânica do TCEES;
- c) a comunicação dos atos processuais ter-se-á como realizada quando confirmada por recibo assinado por pessoa encarregada de receber correspondência, por membro da família ou por empregado do responsável, ou ainda, quando efetivada a consulta eletrônica ao teor da comunicação dos atos, nos termos do art. 64, § 1º, incisos I e II, da Lei Orgânica do TCEES;

d) após a citação, as demais comunicações de atos e decisões presumem-se perfeitas com a publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCEES, consoante o disposto no art. 360 do Regimento Interno deste Tribunal;

e) poderá o responsável, em nome próprio ou por procurador regularmente constituído, exercer sua defesa pelos meios admitidos em direito e, querendo exercer o direito de sustentação oral, deverá observar os requisitos do art. 327 do Regimento Interno deste Tribunal quando do julgamento dos presentes autos, cuja pauta de julgamento contendo a data da sessão será previamente publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCEES, na forma do art. 101 do mesmo diploma normativo, em observância aos princípios do devido processo legal, contraditório, ampla defesa e publicidade;

f) A resposta aos termos de citação e/ou de notificação deverá observar o formato dos documentos aceitos pelo TCEES, de acordo com o disposto na Instrução Normativa TC 35/2015.

À Secretaria-Geral das Sessões para os impulsos necessários. Transcorrido o prazo legal, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao relator.

**GUILHERME ABREU LIMA E PEREIRA**  
**Coordenador do NDR**